



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 25/11/2014

Autorizo o pleiteado pelo Senhor Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, dentro do valor informado no processo protocolado sob nº 13572/2014, requisição nº 413/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minuta e trâmite processual necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito de Matinhos

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA  
DATA: 25/11/2014

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente

**VERLY OLIVETE**  
Diretor do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2014 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DA D.N.A (DESCOBRINDO NOVOS ATLETAS) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁRBITROS PARA PRO-AM DE SURF**, em favor da **ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUAT DE MATINHOS**, inscrita no CNPJ nº **01.294.010/0001-40**, no valor global de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito de Matinhos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º \_\_\_/ 2014 – PMM**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_/2014 – PMM**

**PROCESSO N.º \_\_\_/2014**

**CONTRATO DA D.N.A (DESCOBRINDO NOVOS ATLETAS) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁRBITROS PARA PRO-AM DE SURF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUAT DE MATINHOS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a **ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUAT DE MATINHOS**, inscrita no CNPJ N.º 01.294.010/0001-40, com sede a Travessa da Pedra, n.º 6, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Sr. Samaroni Pereira dos Santos, portador do RG n.º 7.308.538-1, e CPF n.º 038.379.649-06 , nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DA D.N.A (DESCOBRINDO NOVOS ATLETAS) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁRBITROS PARA PRO-AM DE SURF**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme especificado abaixo:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO  | UNIT         | TOTAL              |
|------|-----|------|--|--------------|--------------------|
| 01   | 1   | SVC  | Contratação da DNA (Descobrimdo Novos Atletas) para disponibilização de 20 árbitros para atender a última etapa do Paranaense PRO-AM de Surf, que será realizado nos dias 06 e 07 de Dezembro de 2014. Todas as despesas decorrentes de pagamentos com alimentação, transporte, hospedagem, impostos, encargos sociais, indenizações e outras que porventura houverem ficam à cargo da empresa contratada. | 5.000,00     | 5.000,00           |
|      |     |      |  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$5.000,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

### Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Turismo

09.01 Gabinete do Secretário

2312201092039000 Manut Apoio Turismo 1283 – 3.3.90.39.00 Outros Serv Terceiros PJ

3.3.90.39.99.99 Demais Serv Terceiros PJ 1311 (Fonte 0)

Reserva de Saldo nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**,daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

## **CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços, objeto desse contrato, até 02 (dois) dias após a emissão da NOTA DE EMPENHO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antônio Dalmora  
CPF n.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUAT DE MATINHOS**  
Samaroni Pereira dos Santos  
CPF N.º. 038.379.649-06  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG:  
RG

RG: